

**PARECER Nº 1737/2013 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 328/2013.**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Eduardo Tuma, que “dispõe sobre a obrigatoriedade das escolas e creches da rede municipal de ensino para fornecer alimentação diferenciada aos diabéticos e aos hipertensos em sua merenda”. Neste sentido, as escolas e creches do município de São Paulo ficarão obrigadas a fornecer alimentação diferenciada aos diabéticos e hipertensos em sua merenda escolar.

Para que a iniciativa seja aplicada, está previsto que “as instituições de ensino supracitadas deverão fazer o cadastramento dos alunos portadores de diabetes que necessitam de alimentação diferenciada”.

Por meio da justificativa encaminhada, o autor informa que a diabetes e a hipertensão atinge um grande contingente de brasileiros, informando também que estas se tratam de doenças crônicas que requerem atenção e dieta específicas.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou manifestação pela LEGALIDADE da iniciativa nos termos do projeto original.

Em vista do exposto, considerando a necessidade de se executar iniciativas que aprimorem os serviços públicos na cidade de São Paulo, esta Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL ao projeto nos termos da redação original.

Sala da Comissão de Administração Pública, 11 de setembro de 2013.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Alfredinho (PT)

Atílio Francisco (PRB)

Coronel Camilo (PSD)

David Soares (PSD)

Mario Covas Neto (PSDB) – Relator

Marquito (PTB)